



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Publicado no DOM-ES  
Lei Municipal nº 2606/2015

**LEI Nº 2.884/2023**

Edição: 2263 Em: 18/05/23

Jeferson Vieira Calmon  
Responsável  
Setor de Administração  
Mat.: 8405

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI  
MUNICIPAL Nº 1.568/2005.**

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Altera o inciso II do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.568/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"I – 04 (quatro) horas diárias e (20) horas semanais para os estagiários de ensino superior e de pós graduação."*

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 16 de maio de 2023.

  
**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Câmara  
Municipal de Santa Teresa-ES,  
na forma do artigo 83 da Lei  
Orgânica Municipal, em

22/05/2023

  
**Rodrigo Rondelli**  
Diretor Geral